

CPTM inicia obra de ponte ferroviária em Santo André

Intervenção deve recuperar trecho sobre o Rio Cassaquera; circulação pode ser afetada

TATIANE PAMBOUKIAN
tatianenamboukian@dgbac.com.br

A CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos) prevê iniciar neste mês obras de reabilitação estrutural da ponte ferroviária sobre o Rio Cassaquera, localizada na Linha 10-Turquesa, entre as estações Santo André e Capuava. Com investimento de R\$ 2,1 milhões, a intervenção deve ser concluída no primeiro trimestre de 2027.

A estrutura, que possui 20 metros de comprimento e 12 de largura, está danificada pelo desgaste do tempo e sua constante utilização. Por ela passam trens de passageiros que circulam entre o Brás, na Capital, e Rio Grande da Serra, passando por São Caetano, Santo André, Mauá e Ribeirão Pires. Pela linha também é feito o transporte de cargas.

Entre as intervenções previstas no projeto estão a recuperação de elementos de concreto, o tratamento de armaduras expostas, a corre-

ção de pontos de oxidação e fissuras, além de melhorias na drenagem e na impermeabilização da estrutura.

“A obra tem como objetivo recuperar e preservar a estrutura da ponte, aumentando sua durabilidade e contribuindo para a segurança da operação ferroviária”, informou a CPTM. “Para os passageiros, as obras garantem a conservação da infraestrutura ferroviária, reduzindo riscos de ocorrências que possam impactar a circulação dos trens”, acrescentou.

De acordo com o contrato, os serviços deverão ser executados nos horários diurnos, noturnos e aos finais de semana. Para todos os cenários de horários, caso necessário, poderá ser adotada redução temporária da velocidade no local.

“O planejamento para execução dos serviços foi elaborado para minimizar os impactos na circulação de trens. Caso seja necessária alguma intervenção que interfira na operação da linha, será previamente programa-



DESGASTE. Área entre Sto. André e Capuava será recuperada até 2027

da e comunicada pelos canais oficiais da companhia”, esclareceu a empresa.

A empresa contratada para executar a obra é a GAAF Engenharia. Uma licitação para a obra já havia sido feita em 2023, porém não houve interessados e o processo não seguiu em frente.

ENERGIA

A companhia fechou acordo com outra empresa, o Consórcio Energia PGE, de R\$ 3,5 milhões, para estudos e implantação de projetos que melhorem a eficiência energética na Linha 10-Turquesa. As operações dos trens que circulam do Brás a Rio Grande da Serra consomem 9 milhões de Kwh/mês, equivalente ao consumo de 58 mil domicílios.

O serviço, que será realizado pelo Consórcio Energia PGE Diagnóstico, visa im-

plantar um programa de gestão de energia e estudar a viabilidade de geração e cogeração de eletricidade. Entre as intervenções estão análises ambientais e estudos de viabilidade e potencial de produção de energia. O prazo para conclusão previsto é de um ano e meio.

O contrato incluirá os trechos ao longo da via permanente, estações, subestações, linhas de transmissão, cabines seccionadoras, áreas administrativas, bases de manutenção, oficinas, pátios, abrigos, estacionamentos, entre outras estruturas.

Caso seja necessário o desligamento da rede ou outro fator que afete a circulação de trens deverão ser executados em horários noturnos, das 00h30min às 03h30min, em qualquer dia da semana para não impactar na operação.

NA RODOVIA CASTELLO BRANCO

Família de Ribeirão morre após carro ser atingido

Mulher de 32 anos, filha de 5 e o companheiro morreram carbonizados em Osasco

GABRIEL GADELHA
gabrielgadelha@dgbac.com.br

Uma família do bairro Centro Alto, em Ribeirão Pires, morreu em um grave acidente na noite de domingo (5), na Rodovia Castello Branco, em Osasco. As três vítimas estavam em um Renault Kwid, que foi atingido na traseira por um Honda Civic e, em seguida, pegou fogo.

Entre as vítimas estão Luana Carrilho da Silva, 32 anos, e a filha dela, Ana Luiza Carrilho Teixeira, 5. O terceiro ocupante do carro, namorado de Luana, Eliandro Repeker, também morreu no local. Segundo as informações apuradas pela polícia, o acidente aconteceu no sentido Capital, na altura do quilômetro 17,6 da rodovia.

De acordo com testemunhas, o motorista do Honda Civic, um homem de 29 anos, que não teve o nome divulgado, trafegava em alta velocidade quando colidiu contra o Kwid. A uma força do impacto, o automóvel se incendiou. As três vítimas ficaram presas às ferragens e não conseguiram deixar o veículo a tempo.

O motorista do Civic sofreu um ferimento na cabeça, recebeu atendimento médico em um hospital de Osasco e permaneceu sob escolta policial. A Justiça converteu a prisão temporária dele em prisão preventiva.

De acordo com a SSP (Secretaria da Segurança Pública), o motorista apresentava sinais de embriaguez e se recusou a realizar o teste do etilômetro.

Irmão de Luana, o barbeiro Renan Henrique Silva, 35, afirmou que a família ainda busca compreender todos os detalhes da tragédia. Segundo ele, a irmã retornava de uma viagem quando o acidente aconteceu. “Ela tinha ido passar o fim de semana na casa do namorado, em Bauru, e estava voltando para casa quando ocorreu o acidente”, relatou.

“A gente quer justiça. Uma pessoa não pode provocar um acidente dessa gravidade e acabar com uma família inteira. Minha irmã tinha 32 anos, a filha dela tinha apenas 5.”, lamentou.

DESP. SECR. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS

Acha(m)-se aberta(s) no Serv. de Compras desta Prefeitura, a(s) seguinte(s) licitação(ões):

Pregão Eletrônico: 45/26 - PC: 81/26. PMDI: 20114/2026. Objeto: Fornecimento de Produtos para Limpeza e Higiene Pessoal. Agendado: 23/07/26 às 09h00. Informações, e/ou retirada Edital completo, mediante pagamento das cópias, sito no Serv. Compras da PMD, R. Orense, 41, 17º. Andar - Centro - Diadema, em dias úteis das 09:00 às 15:30h, Tel: 4057-6780, site: <https://comprasbr.com.br/>, no site: <https://transparencia.diadema.sp.gov.br/transparencia/servlet/wmlcittacoes> e no site Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Educação - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, destinado à formação de cadastro de entidades para fins de eventual celebração de parcerias mediante dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 25, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870/2016, da Resolução nº 07/2026-SE e das condições estabelecidas neste Edital. 1. DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil interessadas em executar atividades, projetos ou serviços vinculados à política pública de educação do Município de Santo André. 1.2. O credenciamento tem por finalidade formar cadastro de entidades aptas a celebrar futuras parcerias mediante dispensa de chamamento público, nos termos da legislação aplicável. 1.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à celebração de parceria, constituindo mera expectativa de convocação pela Administração Pública, conforme conveniência e oportunidade administrativa e disponibilidade orçamentária. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. O presente credenciamento observará as disposições contidas em: I - Constituição Federal, especialmente os princípios previstos no art. 37; II - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; III - Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016; IV - Resolução nº 07/2026-SE; 3. DAS ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS 3.1. Poderão participar deste credenciamento as Organizações da Sociedade Civil definidas no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 16.870/2016, que possuam finalidades estatutárias compatíveis com a área educacional. 3.2. Somente poderão ser credenciadas as entidades que atendam integralmente aos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável. 4. DAS VEDAÇÕES 4.1. Não poderão participar do presente credenciamento as organizações que: I - se enquadram nas hipóteses impeditivas previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 35 do Decreto Municipal nº 16.870/2016; II - estejam suspensas de celebrar parcerias com a Administração Pública; III - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer ente federativo enquanto perdurarem os efeitos da sanção; IV - DO PRAZO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO 5.1. O presente credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado. 5.2. O requerimento de inscrição poderá ser protocolado perante a Secretaria de Educação, situada na Praça IV Centenário, s/nº, Prédio da Biblioteca Nair Lacerda, 3º andar, Sala 15, das 09h às 17h, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital. 5.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples, acompanhada do respectivo original para conferência, cabendo ao agente administrativo competente atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 6.1. Para fins de credenciamento, a OSC deverá apresentar os documentos arrolados no Anexo IV deste Edital. 7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 7.1. A análise dos pedidos será realizada por Comissão de Credenciamento designada por Portaria do Secretário de Educação. 7.2. Compete à Comissão: I - analisar a documentação apresentada; II - realizar diligências para esclarecimentos complementares; III - solicitar documentos adicionais necessários à instrução processual; IV - emitir parecer conclusivo quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido. 8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO 8.1. A análise documental será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo completo da documentação, podendo ser prorrogado por igual período. 8.2. Verificada pendência sanável, a Comissão concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para complementação documental. 8.3. O não atendimento da diligência implicará indeferimento do pedido. 8.4. Atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, a organização será declarada credenciada. 9. DA PUBLICIDADE DOS ATOS 9.1. O resultado do credenciamento será publicado no jornal Diário do Grande ABC. 9.2. Será mantida relação atualizada das organizações credenciadas no sítio eletrônico oficial do Município. 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 10.1. Caberá recurso contra decisão de indeferimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado. 10.2. O recurso deverá ser dirigido ao Secretário de Educação, por intermédio da Comissão de Credenciamento. 10.3. A decisão recursal será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. 11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO 11.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses. 11.2. A manutenção do credenciamento fica condicionada à atualização anual da documentação apresentada no Anexo IV. 11.3. O tratamento dos dados pessoais apresentados observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018. 12. DO DESCREDENCIAMENTO 12.1. A organização poderá ser descredenciada: I - a pedido; II - pela perda dos requisitos exigidos neste Edital; III - pela aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 16.870/2016; IV - pela constatação de irregularidades graves na execução de parcerias. 12.2. Os seguintes anexos: Anexo I - Requerimento de Credenciamento; Anexo II - Declaração de Inexistência de Impedimentos; Anexo III - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional; Anexo IV - Relação de Documentos para Credenciamento; Anexo V - Modelo de Relatório de Experiência Prévia na Área Educacional. Prefeitura de Santo André, 03 de julho de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação. ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO. A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANDRÉ, A Organização da Sociedade Civil abaixo identificada vem requerer seu credenciamento junto à Secretaria de Educação de Santo André, nos termos do Edital de Credenciamento SE nº 01/2026. I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ: Data de Constituição: Endereço Completo: CEP: Telefone: E-mail Institucional: Sítio Eletrônico: I - REPRESENTANTE LEGAL Nome: Cargo: CPF: RG: Telefone: E-mail: Endereço: III - ÁREA(S) DE ATUAÇÃO NA POLÍTICA EDUCACIONAL () Educação Infantil () Ensino Fundamental () Educação Especial () Educação de Jovens e Adultos () Atividades Complementares () Formação Profissional () Atendimento Educacional Especializado () Outras: IV - DECLARAÇÃO Declaro que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento SE nº 01/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, comprometendo-me a comunicar qualquer alteração superveniente que possa impactar o presente credenciamento. Nestes termos, Pede deferimento. Santo André, de de 2026. O(s) Representante Legal CPF nº ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS A Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins do Edital de Credenciamento SE nº 01/2026, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 35 do Decreto Municipal nº 16.870/2016. Declaro estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a organização às sanções civis, administrativas e penais cabíveis. Santo André, de de 2026. Nome do Representante Legal, CPF nº ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL. A Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA possuir capacidade técnica e operacional para desenvolver atividades e executar projetos relacionados à política pública de educação do Município de Santo André, dispo de condições administrativas, técnicas e estruturais compatíveis com os objetivos institucionais da entidade. Para tanto, informa que: I - desenvolve atividades relacionadas à área educacional desde a I - possui experiência comprovada na execução de projetos e ações educacionais, conforme documentação apresentada no processo de credenciamento; II - dispõe de equipe técnica e administrativa compatível com as atividades desenvolvidas; IV - possui estrutura física e operacional adequada para execução das atividades a que se propõe; V - compromete-se a manter as condições ora declaradas durante todo o período de vigência do credenciamento. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração. Santo André, de de 2026. Nome do Representante Legal, CPF nº ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA ÁREA EDUCACIONAL PARA CREDENCIAMENTO. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos: () Requerimento de Credenciamento (Anexo I); () Comproante de inscrição ativa no CNPJ; () Estatuto social registrado e alterações posteriores; () Ata de eleição e posse da atual diretoria; () Relação nominal atualizada dos diretores; () Cópia dos documentos pessoais do representante legal; () Comprovante de endereço da sede; () Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; () Certificado de Regularidade do FGTS - RF; () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; () Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal; () Declaração de Inexistência de Impedimentos (Anexo II); () Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (Anexo III); () Relatório de experiência prévia na área educacional (Anexo V); () Documentos comprobatórios da experiência declarada; () Outros documentos eventualmente solicitados pela Comissão de Credenciamento em diligência. Declaro que todos os documentos acima relacionados foram apresentados para análise da Comissão de Credenciamento. Santo André, de de 2026. Nome do Representante Legal CPF nº ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA ÁREA EDUCACIONAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO SE Nº 01/2026. 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ: Endereço da Sede: Telefone: E-mail Institucional: Representante Legal: Cargo: 2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO Descrever, resumidamente, o histórico da Organização da Sociedade Civil, sua missão institucional, objetivos estatutários e atuação na área educacional. 3. EXPERIÊNCIAS ANTERIORES DESENVOLVIDAS NA ÁREA EDUCACIONAL Preencher um quadro para cada projeto, programa, parceria ou atividade relevante executada. EXPERIÊNCIA Nº _____ Título do Projeto/Programa/Parceria: Objeto Executado: Área de Atuação: () Educação Infantil () Ensino Fundamental () Educação Especial () Atendimento Educacional Especializado () Educação de Jovens e Adultos () Atividades Complementares () Formação Profissional () Outra: Período de Execução: Data de Início: // - Data de Término: // Situação: () Concluído () Em execução. Parceiro Contratante ou Financiador: () Administração Pública Municipal () Administração Pública Estadual () Administração Pública Federal () Iniciativa Privada () Recursos Próprios Nome da Instituição: Instrumento Jurídico Utilizado (se houver): () Termo de Colaboração () Termo de Fomento () Convênio () Contrato () Termo de Cooperação () Outro: Número do Instrumento: _____ Valor Total do Projeto (quando aplicável): R\$ _____ Público Atendido: _____ Quantidade de Beneficiários Diretos: _____ Principais Atividades Desenvolvidas: _____ Metas Alcançadas e Resultados Obtidos: _____ Recursos Humanos Envolvidos: _____ 4. DOCUMENTOS COMPROATÓRIOS APRESENTADOS. Assinalar os documentos anexados para comprovação da experiência declarada: () Termos de Colaboração, Fomento ou Convênios celebrados; () Declarações emitidas por órgãos ou entidades parceiras; () Atestados de capacidade técnica; () Relatórios de atividades; () Prestação de contas aprovada; () Publicações oficiais; () Certificados de execução de projetos; () Matérias jornalísticas ou institucionais; () Outros documentos comprobatórios. 5. DECLARAÇÃO. Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes neste Relatório de Experiência Prévia são verdadeiras e que os documentos apresentados correspondem às atividades efetivamente desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de informações falsas ou omissão de dados relevantes poderá acarretar o indeferimento do credenciamento, o descredenciamento da entidade e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis. Santo André, de de 2026. Nome do Representante Legal Cargo: CPF nº 6. PARECER DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO (Preenchimento exclusivo da Administração Pública). () Experiência comprovada e compatível com a política pública de educação. () Experiência parcialmente comprovada, sendo necessária diligência complementar. () Experiência não comprovada. Observações: _____ Data da análise: Nome do servidor: Cargo: Assinatura: Nome do servidor: Cargo: Assinatura:

SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 37/2026 - CIMS/SS. A Comissão Organizadora da Planária Municipal de Saúde de Santo André - Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, instituída pela Resolução nº 24.04.2026 CIMS/SS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, torna pública a presente retificação das Resoluções nº 37.06.2026 - CIMS/SS e nº 38.06.2026 - CIMS/SS, para correção de erro material referente à numeração da resolução que aprovou o Regulamento da Planária Municipal, nos seguintes termos: I - DA RESOLUÇÃO Nº 37.06.2026 - CIMS/SS. Onde se lê: CONSIDERANDO a Resolução nº 32.05.2026 - CIMS/SS, que aprovou o Regulamento da Planária Municipal de Saúde de Santo André - Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde; Leia-se: "CONSIDERANDO a Resolução nº 31.05.2026 - CIMS/SS, que aprovou o Regulamento da Planária Municipal de Saúde de Santo André - Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde; Leia-se: "CONSIDERANDO a Resolução nº 31.05.2026 - CIMS/SS e nº 38.06.2026 - CIMS/SS, que aprovou o Regulamento da Planária Municipal de Saúde de Santo André - Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde; Onde se lê: "Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução nº 32.05.2026 - CIMS/SS e do Regulamento da Planária Municipal de Saúde de Santo André." II - DA RESOLUÇÃO Nº 38.06.2026 - CIMS/SS. Onde se lê: "CONSIDERANDO a Resolução nº 32.05.2026 - CIMS/SS, que aprovou o Regulamento da Planária Municipal de Saúde de Santo André - Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde; Leia-se: "CONSIDERANDO a Resolução nº 31.05.2026 - CIMS/SS, que aprovou o Regulamento da Planária Municipal de Saúde de Santo André - Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde; Onde se lê: "Art. 4º Os convidados homologados participaram da Planária Municipal com direito a voz e sem direito a voto, nos termos do art. 7º do Regulamento aprovado pela Resolução nº 32.05.2026 - CIMS/SS. Art. 5º Compete à Comissão Organizadora adotar as providências necessárias ao credenciamento dos participantes e à execução dos procedimentos previstos para a realização da Planária Municipal." Leia-se: "Art. 4º Os convidados homologados participaram da Planária Municipal com direito a voz e sem direito a voto, nos termos do art. 7º do Regulamento aprovado pela Resolução nº 31.05.2026 - CIMS/SS. Art. 5º Compete à Comissão Organizadora adotar as providências necessárias ao credenciamento dos participantes e à execução dos procedimentos previstos para a realização da Planária Municipal." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes das Resoluções nº 37.06.2026 - CIMS/SS e nº 38.06.2026 - CIMS/SS. Santo André, 03 de julho de 2026. Comissão Organizadora da Planária Municipal de Saúde de Santo André - Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Secretaria de Aquisição e Contratos - <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br> - COMUNICADO - Secretaria de Inovação e Tecnologia - Concursação Pública nº 410/26. Processo Administrativo nº 238/2026. Objeto: Concessão onerosa dos serviços públicos de instalação, manutenção, gestão e operação de abrigos de ônibus, mobiliários urbanos para informação, relógios eletrônicos digitais e sistema de monitoramento e alerta, bem como o fornecimento, instalação e manutenção de câmeras de monitoramento, com exclusividade da concessionária na exploração publicitária do fechamento posterior dos abrigos de ônibus, de mobiliário urbano para informação, relógios eletrônicos digitais e dos painéis e sistema de monitoramento e alerta no município de Santo André. - Comunicamos aos interessados que após análise dos envelopes 1, pela comissão especial de contratação, decidiu-se pela apitação das licitantes: - ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ nº 54.219.084/0001-88 e ELETROMIDIA CONCESSIONES E PARTICIPAÇÕES SOCETARIAS LTDA, CNPJ nº 47.346.940/0001-09, devidamente identificadas da decisão e da continuidade do certame na data de 07/07/2026, a partir das 10h. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo - SP.

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pc IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 / Secretaria de Saúde e Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Contrato: 046/26 - Processo: 120/2026 - Contratada: Shop Signs Obras e Serviços Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção, modificação, adequação, adaptação e conservação da USF Moyses Fucs - Valor: R\$ 2.974.731,28 - Vigência: 300 dias - Assinatura: 18/06/2026.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria assinada em 03/07/2026 pelo Sr. Secretário Igor Fabian Tanaka: Port.30.07.2026 - PA 3555406.416.00020126/2026-51.

EXTRATO-Extrato de justificativa de dispensa de chamamento público para celebração de termo de colaboração. Administração pública: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da sociedade civil: Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues. CNPJ: 67.178.178/0001-06. Objeto: Execução do projeto "Primeira Infância - 2026". PA 1292/2026. Justificativa: A parceria decorre de conduta resolutoria do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprovou o projeto e deliberou pela vinculação dos recursos do FUMCAD para tal finalidade. Valor: R\$ 182.492,44. Fundamento Legal: Dispensa de Chamamento Público - Art. 30 da Lei Federal 13.019/14 e Art. 25, IV do Decreto 16.870/16. Nos moldes do §1º e 2º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/14 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação para apresentação de impugnação.

EXTRATO-Extrato de justificativa de dispensa de chamamento público para celebração de termo de colaboração. Administração pública: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da sociedade civil: Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues. CNPJ: 67.178.178/0001-06. Objeto: Execução do projeto "Inicição em Dança e Música". PA 1293/2026. Justificativa: A parceria decorre de conduta resolutoria do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprovou o projeto e deliberou pela vinculação dos recursos do FUMCAD para tal finalidade. Valor: R\$ 143.517,18. Fundamento Legal: Dispensa de Chamamento Público - Art. 30 da Lei Federal 13.019/14 e Art. 25, IV do Decreto 16.870/16. Nos moldes do §1º e 2º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/14 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação para apresentação de impugnação.

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO - TERMO ADITIVO N.º 159/2026 - CONTRATO DE GESTÃO N.º 219/2023 - Processo Administrativo 14.424/2022 - Contratada: Fundação do ABC. Objeto: fomentar a execução de atividades de prestação de serviço no âmbito da Atenção Hospitalar. Prorrogar a vigência de 01/07/2026 a 30/06/2027 - Valor mensal R\$ 27.431.667,06 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos). Data da assinatura: 01/07/2026. Nome dos Signatários: Aldemir Humberto Soares, Presidente da Fundação do ABC, Diego Viacelli Cabral, Secretário de Saúde do Município de Santo André.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portarias assinadas em 06/07/2026 pelo Sr. Secretário Igor Fabian Tanaka: Port. 28.07.2026 - P.A. 3555406.416.00022037/2026-40; Port. 29.07.2026 - P.A. 3555406.416.00021627/2026-16.

▼ Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Santo André - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, a contar de 03 de julho de 2026, por um período de 12 (doze) meses; ASSINATURA: 01/07/2026; VALOR: R\$ 26.225,40; DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J; Nº DO EMPENHO: 375/2026, no valor de R\$ 13.258,40; DATA DO EMPENHO: 30/06/2026; a empenhar no próximo exercício: R\$ 12.967,00; PROCESSO: 3150/2024; FUNDAMENTO LEGAL: art. 107, combinado com o art.92, § 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/21. Câmara Municipal de Santo André, 6 de julho de 2026 4730 - na Fundação da cidade. KATIA GUEDES BRANDÃO Gerente de Compras e Materiais

▼ Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

PORTARIA Nº 38/2026 O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER férias nos termos do artigo 87, da Lei Municipal nº 1.221, de 1.999 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, aos funcionários: Camila Beatriz de Souza Mota, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar; Fernanda Vicente Fialho, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar; Isabel da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar; Joana Beatriz de Oliveira Alves, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar; Natalia Cristina Freitas de Paula, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Assessoria Legislativa; Patrícia Santana da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar; Rodrigo dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar; Vinícius Mantovan, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar. Art. 2º As férias serão concedidas da seguinte forma: I - 30 (trinta) dias de férias em descanso, a partir de 06 de julho de 2026, devendo retornar as suas funções em 04 de agosto de 2026. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de julho de 2026 - 62º Ano de Emancipação Político-Administrativa. CLAUÍRCIO GONÇALVES BENTO Presidente da Câmara Municipal.

Para anunciar, ligue:

4435-8159

4435-8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal